LEI Nº 1.864/2007
Dispõe sobre revisão da tabela de vencimentos que integra o plano de cargos, carreiras e vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - SAAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 0766/97, de 16 de Junho de 1997, passa a vigorar na fora do anexo I que integra a presente Lei.

Art. 2º - Aplica-se aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva-ES - SAAE, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como, no que couber, a legislação do Município referente ao servidor público autárquico, cabendo ao Diretor do SAAE baixar os atos necessários à sua fiel aplicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes das alterações da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário for, em observância à legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de julho de 2007.

LUIZ CARLOS PERUCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 13 de julho de 2007.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEIS					
	I	II	III	IV	V	VI
A	305,23	314,39	323,83	333,55	343,56	353,87
B	335,76	345,84	356,22	366,91	377,92	389,26
C	369,33	380,41	391,83	403,59	3415,70	428,18
D	443,21	456,51	4780,21	484,32	498,85	513,82
E	531,84	547,80	564,24	581,17	598,61	616,57
F	638,22	657,37	677,10	697,42	718,35	739,90
G	765,86	788,84	812,51	836,89	862,00	887,86
H	919,03	946,60	975,00	1.004,25	1.034,38	1.065,42
I	1.102,84	1.135,93	1.170,01	1.205,11	1.241,27	1.278,51
J	1.543,99	1.590,31	1.638,02	1.687,16	1.737,78	1.789,92

CLASSE	NÍVEIS					
	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	364,49	375,43	386,70	398,31	410,26	422,57
B	400,94	412,97	425,36	438,12	451,27	464,81
C	441,03	454,26	467,89	481,93	496,39	511,29
D	529,24	545,12	561,48	578,33	595,68	613,55
E	635,07	654,13	673,76	693,98	714,80	736,25
F	762,10	784,97	808,52	832,78	857,77	883,51
G	914,50	941,94	970,20	999,31	1.029,29	1.060,17
H	1.097,39	1.130,32	1.164,23	1.199,16	1.235,14	1.272,20
I	1.316,87	1.356,38	1.397,08	1.439,00	1.482,17	1.526,64
J	1.843,62	1.898,93	1.955,90	2.014,58	2.075,02	2.137,27

CLASSE	NÍVEIS					
	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	435,25	448,31	461,76	475,62	489,89	504,59
B	478,76	493,13	507,93	523,17	538,87	555,04
C	526,63	542,43	558,71	575,48	592,75	610,54
D	631,96	650,92	670,45	690,57	711,29	732,63
E	758,34	781,09	804,53	828,67	853,53	879,14
F	910,02	937,32	965,44	994,41	1.024,25	1.054,98
G	1.091,98	1.124,74	1.158,49	1.193,25	1.229,05	1.265,93
H	1.310,37	1.349,69	1.390,18	1.431,89	1.474,85	1.519,10
I	1.572,44	1.619,62	1.668,21	1.718,26	1.769,81	1.822,91
J	2.201,39	2.267,44	2.335,47	2.405,54	2.477,71	2.552,05